

# **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2014**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014**

### **1 - PREÂMBULO**

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Imbuia, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO OSCAR LAURINDO, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014**, tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às 10:00 HORAS, do dia 10/07/2014, no Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal de Imbuia, Av. Bernardino de Andrade, 86, Centro, Telefone/Fax (47) 3557-1103.

**1.2** - As licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 6 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 7 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**1.3 - O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e do **Nº 02** contendo a **DOCUMENTAÇÃO** será às **10:00 HORAS, do dia 10/07/2014**, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal

**1.4** - Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Imbuia, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

**1.5** - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, §2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1 - A presente licitação tem como objeto Contratação de serviços de telefonia móvel, sendo 20 (vinte) linhas disponíveis para a Administração Municipal de Imbuia, e uma estimativa de consumo, conforme termo de referência no projeto básico (anexo 6), deste Edital.**

2.1.1 – As operadora (empresas de telefonia móvel) participantes do certame, devem possuir sinal de antena disponível em todo o Centro e em grande parte do interior do Município de Imbuia.

## **3 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1 - O prazo de entrega das linhas de celulares em funcionamento com os respectivos planos será de no máximo 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação pela Secretaria de Administração do Município;**

**3.2 - O pagamento será ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS,** após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

## **4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 - DAS CONDIÇÕES :**

**4.1.1 - Poderão participar todas empresas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, que venham retirar o edital junto ao Departamento de Compras e Licitações deste município;** e que atenderem as condições deste Edital e apresentem os documentos nela exigidos;

**4.1.2 - O licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da etapa de lances, prevalecendo a proposta por escrito.**

### **4.2 - DAS RESTRIÇÕES ;**

**4.2.1 - Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública; e estejam constituídas sob a forma de consórcio.**

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia**

**acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA**, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **entregar cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

**5.2 – Por credencial entende-se:**

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II com assinatura reconhecida em cartório)**, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.**

**5.3 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

**5.4 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

**5.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**5.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO);**

**5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e anexados ao respectivo processo.**

**5.8 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.**

**5.9 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.****

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1. O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER:**

**6.1.1.** A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) Ser impressa por processo eletrônico ou datilografada, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão, considerando - se até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;

b) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF; cargo que exerce (diretor, administrador e/ou procurador) .

c) Apresentar Razão Social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone, fax e CNPJ/MF;

d) Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

e) Preço do objeto cotado em reais, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

## **6.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

a – Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

b - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.

c – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital; e apresentarem as mesmas em desacordo com o solicitado no item 6 .

## **6.3 - CONSIDERAÇÕES:**

6.3.1 - Havendo itens com valores considerados inexeqüíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade da prestação do serviço, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado; e conforme avaliação poderá desclassificar a empresa proponente.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1 – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” Nº. 02 deverá conter uma via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93 :**

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- f) Certidão de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- h) Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
- i) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).**
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- k) Certidões negativas de falência e concordata de todos os Ofícios do Registro de distribuição de sua jurisdição.

Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

**7.2** - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

**7.3** - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerado válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

**7.4 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.**

**7.5** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

**7.6** - No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

## **8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

### **8.1 – SESSÃO PÚBLICA:**

a - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente;

### **8.2 - PROCEDIMENTOS**

**8.2.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

**8.2.2** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

**8.2.3** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**8.3** - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

**8.4** - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

**8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**8.4.2** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

**8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme sub-item 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.4.3.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**8.4.3.2** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**8.4.3.3** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**8.4.3.4** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.4.3.5** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.4** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**8.4.5** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.6** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

**8.4.7** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 14** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.4.5 ou 8.4.8.

**8.4.8** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**8.4.9** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.10** O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**8.4.11** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4.12** Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**8.4.13** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.14** Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

**8.4.15** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.4.16** Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**8.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.5.1.** Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**8.5.2.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.5.2.1.** Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**8.6** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

**8.7** - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**8.8** - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**8.9** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.10** - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital sendo o valor **máximo de R\$ 1.757,10 mensalmente**.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 – DA PROPONENTE/ CONTRATADA**

**10.1.1** - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão Presencial Nº 39/2014 e dos Anexos,

**10.1.2** – A proponente vencedora obriga-se a entregar e executar o objeto da presente licitação em que foi declarada vencedora, num prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Imbuia/SC.

### **10.2 – DA LICITANTE / CONTRATANTE**

**10.2.1** - Apresentar a autorização de fornecimento, especificando a quantidade da prestação de serviço a ser utilizada;

**10.2.2** – Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO**

**11.1** – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

**11.2** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Departamento de Administração e Planejamento

Funcional: 04.122.0009.2.003 Manutenção da Administração Central

(8) 3.3.90.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

ORGÃO: 11 FUNDO MUNIIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do fundo de Saúde

(5) 3.3.90.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

**12.2** – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade.

### **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será realizado mensalmente **ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica no setor financeiro.

**13.2** – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será susado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

### **14 – DAS SANÇÕES**

**14.1** – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2** – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

**14.3** - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

### **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – O(s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Prefeito Municipal, via setor de Compras e Licitações – Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro que encaminhará (ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão , no prazo de até 05 ( cinco ) dias.

**15.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** – Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contato.

## **17 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2** – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.3** – O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

**17.4** – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 14.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital.

**17.5** – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas, 13:30 às 17:30 horas com pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Av. Bernardino de Andrade, 86, Bairro Centro ou pelo telefone (47) 3557-1103.

**17.6** – Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Imbuia, 26 de junho de 2014

**ANTÔNIO OSCAR LAURINDO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para prestação de **SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL**, de acordo com o Plano Básico/Alternativo de Serviços, com fornecimento de 20 (vinte) linhas telefônica móveis para o Município de Imbuia, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação modalidade Pregão nº 39/2014 e seus anexos, conforme abaixo:

Ordem	Tipo	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Assinatura básica com no mínimo 80 minutos	Un	20		
02	Intra Grupo	Un	20		
03	IR móvel nacional IR fixo nacional	Un	20		
03	Pacote de Dados com velocidade nominal de no mínimo 1 Mbps	Un	02		
04	Chamadas locais (VC1) realizadas para celulares de outras operadoras	Minuto Estimado	1.200		
05	Chamadas de Longa distancia (VC2) realizadas para celulares de outras operadoras	Minuto estimado	200		
06	Chamadas de Longa distancia (VC3) realizadas para celulares de outras operadoras	Minuto estimado	100		
07	Serviços de envio de mensagem de texto	Un	1.000		
<i>TOTAL MENSAL R\$</i>					
<i>VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES EM R\$ -----&gt;</i>					

#### **Complementação:**

**1) Cada linha terá direito a no mínimo 80 minutos mensalmente**

2) Nos preços cotados já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

3) O valor dos minutos excedentes ao pacote licitado deve ser o mesmo valor incluído no pacote contratado.

4) Caso existam custos extras para fornecimento dos serviços descritos, eles deverão ser ali especificados, sem prejuízo da critério do preço global para classificação da melhor proposta.

5) Esta proposta deverá ser adaptada ao padrão de serviços oferecidos pela licitante, sem prejuízo das condições mínimas estabelecidas pelo edital.

**PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA:** \_\_\_\_\_ ( no máximo 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação).

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ {no mínimo, **60** (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas}.

**LOCAL e DATA:**

**NOME – CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

(MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imbuia, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 39/2014, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**(MODELO)**

(Nome da Empresa)

.....,  
CNPJ nº ....., sediada em .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ..... ocorrências ..... posteriores.

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(MODELO)

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

## ANEXO VI

### Projeto Básico para contratação de operadora de serviços de telefonia móvel.

Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal – SMP, na cidade de Imbuia, com o fornecimento de 20 (vinte) linhas móveis, devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, com utilização **global** estimada conforme termo de referência para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, que possibilite o atendimento da contratante em todos os localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, inclusive na condição de visitante em todo território Nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso) e gerenciamento dos serviços, pela contratante, por meio da Internet.

A avaliação das propostas seguirá os parâmetros abaixo estabelecidos que deverão ser utilizados para montagem do preço global a ser ofertado. **Estes parâmetros não excluem outros serviços e custos que componham o plano ofertado**, sem prejuízo da utilização do preço global como critério de classificação. A Administração Municipal pagará pelos serviços efetivamente utilizados mensalmente, conforme detalhamento apresentado em conta. Os valores aqui descritos são estimados com o único propósito de fornecer um critério objetivo para comparação de propostas, as quantidades aqui dispostas não vinculam a Administração Municipal.

Ordem	Tipo	Unid	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Assinatura básica com no mínimo 80 minutos	Un	20	20,00	400,00
02	Intra Grupo	Un	20	9,90	198,00
03	IR móvel nacional IR fixo nacional	Un	20	25,00	500,00
03	Pacote de Dados com velocidade nominal de no mínimo 1 Mbps	Un	02	31,05	62,10
04	Chamadas locais (VC1) realizadas para celulares de outras operadoras	Minuto Estimado	1.200	0,25	300,00
05	Chamadas de Longa distancia (VC2) realizadas para celulares de outras operadoras	Minuto estimado	200	0,95	190,00
06	Chamadas de Longa distancia (VC3) realizadas para celulares de outras operadoras	Minuto estimado	100	0,95	95,00
07	Serviços de envio de mensagem de texto	Un	1.000	12,00	12,00
<i>TOTAL MENSAL MÁXIMO R\$</i>					1.757,10

VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES EM R\$ ----->

**21.085,20**

- ✓ Quaisquer outros serviços não especificados na tabela acima e que sejam necessários para o cumprimento das especificações descritas neste projeto básico **poderão ser objeto de cotação a parte**, sem prejuízo da avaliação do preço global estimado como critério de classificação, atendidos os quantitativos especificados.
- ✓ O critério de **juízo** da proposta mais vantajosa para a Administração será o preço mensal estimado, **considerados os valores descritos na tabela anterior, inclusos quaisquer outros custos** tais como deslocamentos, utilização de sistema de gerenciamento e disponibilização de estações móveis.
- Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela Contratada, mas respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- Considerando a atual lei da portabilidade, a Administração Municipal poderá solicitar a permanência dos números já utilizados com a atual operadora.

## **ANEXO VII**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Imbuia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Bernardino de Andrade, 86, Centro - Imbuia - SC, inscrita no CGC/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., domiciliado na ....., portador do CPF nº , doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa, ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada de CONTRATADA, fica ajustado o presente contrato obedecidas as seguintes Cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de serviços de telefonia móvel, sendo 20 (vinte) linhas disponíveis para a Administração Municipal de Imbuia, e uma estimativa de consumo conforme termo de referência no projeto básico (anexo 6) do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 39/2014**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

Os valores decorrentes desta despesa sairão às contas, consignadas do Orçamento Municipal vigente, classificadas e codificadas sob o nº:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Departamento de Administração e Planejamento

Funcional: 04.122.0009.2.003 Manutenção da Administração Central

(8) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

ORGÃO: 11 FUNDO MUNIIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do fundo de Saúde

(5) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE LICITACAO**

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **39/2014** homologado em .... de ..... de 2014.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto e prestação dos serviços devem ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme autorização do Município de Imbuia.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

Pela entrega total do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$..... (.....), sendo pago em parcelas mensais de acordo com a utilização de cada serviço no valor estimado de R\$ .....(.....), conforme tabela e valores unitários abaixo:

Ordem	Tipo	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Assinatura básica com no mínimo 80 minutos	Un	20		
02	Intra Grupo	Un	20		
03	IR móvel nacional IR fixo nacional	Un	20		
03	Pacote de Dados com velocidade nominal de no mínimo 1 Mbps	Un	02		
04	Chamadas locais (VC1) realizadas para celulares de outras operadoras	Minuto Estimado	1.200		
05	Chamadas de Longa distancia (VC2) realizadas para celulares de outras operadoras	Minuto estimado	200		
06	Chamadas de Longa distancia (VC3) realizadas para celulares de outras operadoras	Minuto estimado	100		
07	Serviços de envio de mensagem de texto	Un	1.000		
<i>TOTAL MENSAL R\$</i>					
<i>VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES EM R\$ -----&gt;</i>					

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**Parágrafo primeiro:** Os valores dos preços telefônicos, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos no contrato, poderão ser reajustados em decorrência de autorização da **ANATEL**, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados pelo aludido órgão governamental.

**Parágrafo segundo:** A possibilidade de repactuação ou de reajuste dos preços contratados deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência reincidente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido contrário ou para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93).

**Parágrafo terceiro:** Caberá à contratada efetuar os cálculos referente ao reajuste ou repactuação de preços desejada, e, encaminhá-los mediante ofício endereçado a **PREFEITURA**, acompanhado de nova planilha de preços.

**Parágrafo quarto:** Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, deverá à contratada encaminhar a **PREFEITURA** o novo Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) em que se baseou sua proposta, para que a **PREFEITURA** proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).

**Parágrafo quinto:** Caso seja determinada a redução dos preços pela **ANATEL**, ficará a contratada, de igual modo, obrigada a repassá-los a **PREFEITURA**.

**Parágrafo sexto:** Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

**8.1** - cumprir com os compromissos financeiros, previstos na CLÁUSULA Sexta deste contrato.

**8.2** - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuam a ser os mais vantajosos para a Administração;

**8.3** - Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

**8.4** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas;

**8.5** - Aplicar as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I deste contrato), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

**9.1** - Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**9.2** - Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

**9.3** – Comunicar à Administração da **PREFEITURA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**9.4** - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde praticada durante a execução dos serviços;

**9.5** – Informar ao **gestor do contrato**, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

**9.6** – Ressarcir a **PREFEITURA**, os prejuízos causados pela própria **CONTRATADA** ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.

**9.7** - A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

**9.8** - Realizar os serviços ora contratados dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no **Projeto Básico**.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISAO PELA CONTRATANTE**

Justificara a rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE:

- inobservância pela CONTRATADA dos preços contratados.
- a rescisão administrativa que poderá ser promovida por ato unilateral da CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação a CONTRATADA, desde que possa acorrer prejuízos ou dano grave ao interesse publico.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO PELA CONTRATADA**

Justificara a rescisão do presente contrato pela CONTRATADA:

- a falta de pagamento do objeto fornecidos com atraso superior a 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA poderá declarar rescindido este Contrato, sem que assista direito a qualquer indenização nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, impeditiva da execução deste contrato;
- b) em caso de calamidade publica ou outro motivo superveniente, impeditivo da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA MULTA RESCISORIA**

A rescisão deste contrato por inadimplência contratual de qualquer das partes, sujeitara da parte que gerou o motivo, uma multa de 10%(dez por cento) do saldo do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato se estendera da data de assinatura do respectivo contrato pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogando por mais 12 meses e assim sucessivamente (com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterado pela Lei nº 8.883 de 08/06/94), e sofrer alterações nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas geradas pelo cumprimento e execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus direitos jurídicos e legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA, em ... de ..... de 2014.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_